

RESOLUÇÃO SEFA Nº 376/2018

Publicada no DOE 10165 de 9.4.2018

SÚMULA: *Estabelece o montante global anual de recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROESPORTE, de que trata a Lei n. 17.742, de 30 de outubro de 2013.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e

considerando o § 1º do art. 1º da Lei n. 17.742, de 30 de outubro de 2013, que dispõe que o contribuinte do ICMS poderá, nos termos e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, destinar a projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Esporte do Estado do Paraná parte do valor do imposto a recolher, apurado nos termos da legislação do ICMS;

considerando o Decreto n. 8.560, de 20 de dezembro de 2017, que regulamentou a Lei n. 17.742, de 2013, que instituiu o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROESPORTE;

considerando o “caput” e o § 1º do art. 9º do Decreto n. 8.560, de 2017, que determina competência à Secretaria de Estado da Fazenda para, por meio de resolução, fixar o limite dos recursos passível de concessão,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar como limite máximo do montante global anual de recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROESPORTE o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício de 2018 e de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o exercício de 2019.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 3 de abril de 2018.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA